



LEI Nº 2603 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CONFORME VALORES ESTIPULADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de São Gotardo não poderá ser fixado abaixo do valor definido no §9º do art. 198 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, visto que o piso é nacional.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal São Gotardo, 02 de agosto de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL